



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**EDITAL Nº 04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2018
(Processo Administrativo n.º 23334.001029/2017-99)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF BAIANO, Campus Teixeira de Freitas**, por meio do Núcleo de Licitações, sediado à Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45985-970, Caixa Postal n. 66, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/02/2018

Horário: 10:00 h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **aquisição de insumos agrícolas para o Campus Teixeira de Freitas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF BAIANO, Campus Teixeira de Freitas**.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail compras@teixeira.ifbaiano.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência. Ao receber a Nota de Empenho, os fornecedores poderão se deparar com descrição diversa daquela constante no Termo de Referência, pelo fato do campo do sistema não abranger todo o solicitado, devendo, portanto, a licitante se ater apenas nas descrições do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@teixeira.ifbaiano.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45985-970, aos cuidados do Núcleo de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no IF BAIANO – *Campus* Teixeira de Freitas situado na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45985-970, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 h e 13 às 16 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Teixeira de Freitas, 11 de janeiro de 2018.

Arlem Souto Barros

Diretor Geral Pró-Tempore Substituto
Portaria nº 1103 de 28 de agosto de 2015
Siape: 2067913



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL N° 04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2018
(Processo Administrativo n.º 23334.001029/2017-99)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços de **aquisição de insumos agrícolas para o Campus Teixeira de Freitas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Und	Vl. Unit. Estimado	Vl. Estimado Total
GRUPO1	1	TERRAMICINA, ANTIBIÓTICO EM PÓ, COMPOSIÇÃO 5,5g DE TERRAMICINA (CLORIDRATO DE OXITETRACILINA) + 5,5g DE ANTIGERM 77 (CLORETO DE BENZETÔNIO) EM 100g DE VEÍCULO, USO ORAL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ ALUMINIZADO DE 100g. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	10	Und	R\$ 19,23	R\$ 192,30
	2	TERRAMICINA LA, ANTIBIÓTICO, COMPOSIÇÃO 20g DE OXITETRACILINA (DIHIDRATADA) EM 100g DE VEÍCULO, USO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO FRASCO CONTENDO 100ml DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	20	Und	R\$ 13,33	R\$ 266,60
	3	SORO VITAMÍNICO/ENERGÉTICO FÓRMULA: COMPONENTES BÁSICOS POR 500 ML: VITAMINA B1 .10 MG VITAMINA B2 .50 MG VITAMINA B6 .10 MG NICOTINAMIDA .1000 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO .150 MG METIONINA .1500 MG CLORETO DE SÓDIO .2750 MG CLORETO DE POTÁSSIO .185 MG *CLORETO DE MAGNÉSIO .150 MG CLORETO DE CÁLCIO .150 MG DEXTROSE .25 G VEÍCULO Q.S.P . 497 ML AMPOLA DE VITAMINA B12 (10.000 MCG) 3 ML *CORRESPONDE A 321 MG DO CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 500 ML, ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DE 3 ML CONTENDO VITAMINA B12. ACOMPANHA EQUIPO PARA APLICAÇÃO. SUGESTÃO: HERTAVITA OU SUPERIOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	30	Und	R\$ 13,93	R\$ 417,90
	4	CARRAPATICIDA DELTRAMETRINA - FÓRMULA: CADA 1 L CONTÉM: DELTRAMETRINA BASE 50,0 G. VEÍCULO Q.S.P. 1 L. INDICAÇÕES: COMO CARRAPATICIDA, PARA ELIMINAR LARVAS, NINFAS, MACHOS, FÊMEAS E IMPOSSIBILITAR A POSTURA DE OVOS FÉRTEIS DO BOOPHILUS MICROPLUS. EFICIENTE CONTRA TODAS AS CEPAS DE CARRAPATOS, INCLUSIVE AS RESISTENTES A ORGANOFOSFORADOS. COMO SARNICIDA, PARA ELIMINAR LARVAS, NINFAS, MACHOS, FÊMEAS E IMPOSSIBILITAR A POSTURA DE OVOS FÉRTEIS DE PSOROPTES COMMUNIS OVIS. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	1	Und	R\$ 56,45	R\$ 56,45
	5	AMITRAZ, CARRAPATICIDA PULVERIZAÇÃO, SARNICIDA E PIOLHICIDA, COMPOSIÇÃO 12,5g DE AMITRAZ EM 100ml DE VEÍCULO, INDICADO PARA PULVERIZAÇÃO DE BOVINOS, OVINOS E SUÍNOS, USO EXTERNO, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1000ml.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	1	Und	R\$ 55,82	R\$ 55,82
	6	CARRAPATICIDA FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: CIPERMETRINA 5,0 G. CLORPIRIFÓS 7,0 G. CITRONELAL 0,5 G. VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML. INDICAÇÕES: É UM PRODUTO INDICADO PARA USO DORSAL SOBRE A PELE DO ANIMAL, NO COMBATE DOS SEGUINTE ECTOPARASITAS QUE ACOMETEM: BOVINOS: CARRAPATOS: BOOPHILUS MICROPLUS, AMBLYOMMA CAJENNENSIS, AMBLYOMMA SPP, ANOCENTOR NITENS. - BERNE, OU LARVAS DE DERMATOBIA HOMINIS. - MOSCAS: STOMOXYS CALCITRANS, MUSCA DOMESTICA, HAEMATOBIA IRRITANS. DERMATOBIA HOMINIS, MUSCA AUTUMNALIS. - PIOLHOS LINOGNATHUS VITULI, HAEMATOPINUS EURYSTERNUS. - SARNAS SARCOPTES SCABIEI VAR. BOVIS, PSOROPTES NATALENSIS, CHORIOPTES BOVIS. - SUÍNOS: SARNA: SARCOPTES SCABIEI VAR. SUIIS - MOSCAS: STOMOXYS CALCITRANS, MUSCA DOMESTICA, HAEMATOBIA IRRITANS, DERMATOBIA HOMINIS, MUSCA AUTUMNALIS. FRASCO CONTENDO 1000 ML. PADRÃO: COLOSSO POUR-ON OU SUPERIOR.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	2	Und	R\$ 40,37	R\$ 80,74
	7	ANTI-PARASITÁRIO PARA SUÍNOS, PRINCÍPIO ATIVO FENBENDAZOLE 4%, ASPECTO FÍSICO PÓ PARA SER MISTURADO À RAÇÃO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS. PANACUR PÓ OU SIMILAR.	30	Und	R\$ 3,40	R\$ 102,00

	8	GLUCONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO 20,40g DE GLUCONATO DE CÁLCIO + 1,60g DE GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO + 0,70g DE CLORETO DE MAGNÉSIO + 5,0g DE GLICOSE + 1,39g DE D-SACARATO DE CÁLCIO + 100mL DE ÁGUA PURÍSSIMA Q.S.P., USO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500mL.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	3	Und	R\$ 17,87	R\$ 53,61
	9	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG; VEÍCULO Q.S.P 1ML USO VETERINÁRIO; FRASCO COM 10ML. REF.: CORTVET OU EQUIVALENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	20	Und	R\$ 8,25	R\$ 165,00
	10	OCITOCINA - USO VETERINÁRIO - OCITOCINA - USO VETERINÁRIO, CONCENTRAÇÃO 10 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 10 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	10	Und	R\$ 5,52	R\$ 55,20
	11	ANTITÉRMICO DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%. REGISTRO NO MAPA. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50ML.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	5	Und	R\$ 11,48	R\$ 57,40
	12	ANTIBIÓTICO MASTITE INTRAMAMÁRIO VACA SECA - ANTIBIÓTICO DE APLICAÇÃO INTRAMAMÁRIA PARA TRATAMENTO E/OU PREVENÇÃO DE MASTITE EM VACAS, NO MOMENTO DA SECAGEM (ANTIBIÓTICO VACA SECA), SERINGA DE 10ML, NA SEGUINTE CONCENTRAÇÃO: AMPICILINA (TRIIDRATADA) - 250MG, CLOXACILINA BENZATINA - 500MG, VEÍCULO Q.S.P. - 10G APRESENTAÇÃO CAIXA COM 8 SERINGAS DE 10G CADA UMA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	6	caixa	R\$ 180,48	R\$ 1.082,88
	13	ANTI-INFLAMATÓRIO E DIURÉTICO À BASE DE TRICLOROMETIAZIDA (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 10MG/ML) E DEXAMETAZONA (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,5MG/ML), DE USO VETERINÁRIO, INJETÁVEL. TIPO NAQUASONE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. FRASCO COM 10 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	10	Und	R\$ 19,48	R\$ 194,80
	14	ENDECTOCIDA DE USO INJETÁVEL. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): BOVINOS. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA = 1,0G, CLORSULON = 10,0G, VEÍCULO Q.S.P. = 100,0 ML. REFERENCIA NOME COMERCIAL: IVOMEC F (Merial). FRASCO COM 500 ML.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	3	Und	R\$ 197,97	R\$ 593,91
	15	TÔNICO RECONSTITUINTE INDICADO PARA TODAS AS ESPÉCIES ANIMAIS COMPOSTO POR METILARSINATO DE SÓDIO (300MG/15ML), CITRATO DE FERRO AMONÍACAL VERDE (300MG/15ML) E SOLUÇÃO MILESIMAL DE ADRENALINA (1,5ML). EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS DE 15 ML CADA. REFERÊNCIA: PHENODRAL UCB. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	10	Caixa	R\$ 27,48	R\$ 274,80
	16	COMPLEXO VITAMÍNICO PARA ESTÍMULO DA NUTRIÇÃO. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE MEFENTERMINA, VITAMINA B2, VITAMINA B6, NICOTINAMINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO. INJETÁVEL. EMBALAGEM COM 10 ML. REFERÊNCIA: POTENAY. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	10	Und	R\$ 10,10	R\$ 101,00
	17	ESTIMULANTE RESPIRATÓRIO PARA BOVINOS COMPOSTO POR CAFEÍNA ANDIRA E BENZOATO DE SÓDIO. FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: CAFEÍNA 25% BIOFARM.	10	Und	R\$ 9,04	R\$ 90,40
	18	SORO, TIPO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE, COMPOSIÇÃO DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESI S, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 10 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	10	Und	R\$ 95,70	R\$ 957,00
		Total do grupo:				R\$ 4.797,81
GRUPO 2	19	VACINA VETERINÁRIA, TIPO VIVA CONTRA BRUCELOSE BOVINA, COMPOSIÇÃO BRUCELLA ABORTUS, CEPA B-19, CONCENTRAÇÃO 2 ML/ DOSE, FORMA FÍSICA FRAÇÃO LIOFILIZADA +DILUENTE, APLICAÇÃO P/BOVINOS. EMBALAGEM COM 15 DOSES.PRAZO DE	2	Und	R\$ 26,58	R\$ 53,16

		VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
	20	VACINA VETERINÁRIA, TIPO OLEOSA, CONTRA FEBRE AFTOSA, COMPOSIÇÃO ANTÍGENOSPURIFICADOS E INATIVADOS O1 CAMPOS, OUTROS COMPONENTES A24 CRUZEIRO, C3 INDAIAL, CONCENTRAÇÃO 5ML/ DOSE, FORMA FÍSICA EMULSÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR, APLICAÇÃO P/ BOVINOS E BUBALINOS. EMBALAGEM COM 10 DOSES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	20	Und	R\$ 13,38	R\$ 267,60
	21	VACINA VETERINÁRIA, TIPO INATIVADA, CONCENTRADA, ANTIRÁBICA, COMPOSIÇÃO VÍRUSFIXO PASTEUR DA RAIVA INATIVADO, CONCENTRAÇÃO 2 ML/ DOSE, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO P/ BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS E EQÜINOS. EMBALAGEM COM 25 DOSES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	2	Und	R\$ 17,78	R\$ 35,56
	22	VACINA POLIVALENTE COMPOSTA POR CULTURA INATIVADA DE CLOSTRIDIUM CHAUVOEI E TOXOIDES DE CLOSTRIDIUM BOTULINUM TIPOS C E D, CLOSTRIDIUM SEPTICUM, C. NOVYI, C. PERFRINGENS TIPOS B, C E D E C. SORDELLI, ACRESCIDOS DE IMUNOESTIMULANTE E ADSORVIDOS EM HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. INDICADA NA PROFILAXIA DO BOTULISMO , CARBÚNCULO SINTOMÁTICO (MANQUEIRA) , GANGRENA GASOSA OU EDEMA MALIGNO, ENTEROTOXEMIAS (DOENÇA DO RIM POLPOSO E ENTERITE HEMORRÁGICA) E MORTE SÚBITA DOS RUMINANTES. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 250 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	2	Und	R\$ 65,57	R\$ 131,14
	23	VACINA VETERINÁRIA POLIVALENTE CONTRA O PARATIFO DOS LEITÕES, PASTEUROLOSE, COLIBACILOSE, ERISPELA, RINITE ATRÓFICA E LEPTOSPIROSE SUÍNA. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 25 DOSES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	5	Und	R\$ 24,77	R\$ 123,85
		Total do grupo:				R\$ 611,31
GRUPO3	24	RAÇÃO BALANCEADA PARA VACAS EM LACTAÇÃO. TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA BRUTA 20%. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO E SOJA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADA E PRONTA PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO CAMPUS. SACO COM 40 KG.	130	SACO	R\$ 109,93	R\$ 14.290,90
	25	RAÇÃO BALANCEADA PARA NOVILHAS E VACAS SECAS. TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA BRUTA 16%. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO E SOJA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADA E PRONTA PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO CAMPUS. SACO COM 40 KG.	70	SACO	R\$ 100,85	R\$ 7.059,50
	26	RAÇÃO BALANCEADA PARA BEZERRO/NOVILHA NA FASE INICIAL. TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA BRUTA 18%. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO E SOJA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADA E PRONTA PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO CAMPUS. SACO COM 40 KG.	50	SACO	R\$ 136,63	R\$ 6.831,50
	27	SUPLEMENTO MINERAL COMPLETO, PRONTO PARA USO PARA VACAS LEITEIRAS. TEOR MÍNIMO DE FÓSFORO IGUAL A 100G POR KG DO PRODUTO. SACO COM 25 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	30	SACO	R\$ 156,89	R\$ 4.706,70
		Total do grupo:				R\$ 32.888,60
GRUPO 4	28	CAP PVC SOLDÁVEL (TAMPÃO) COR AZUL LF PN 80 DE 50MM DE DIÂMETRO.	20	Und	R\$ 4,92	R\$ 98,40
	29	CHULA BILABIAL PARA CONECTOR INICIAL DE IRRIGAÇÃO DE 16MM	400	Und	R\$ 0,68	R\$ 272,00

30	CONECTOR INICIAL 16MM PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO.	300	Und	R\$ 0,70	R\$ 210,00
31	CURVA PVC 50 MM IRRIGA LF PN 80 AZUL.	20	Und	R\$ 7,70	R\$ 154,00
32	LUVA SOLDÁVEL PVC 50 MM IRRIGA LF PN 80 AZUL.	20	Und	R\$ 3,40	R\$ 68,00
33	REGISTRO DE LINHA DE POLIETILENO 16 MM COM ANEL.	100	Und	R\$ 3,56	R\$ 356,00
34	TÊ PVC, SOLDÁVEL 25 MM, COR MARROM.	30	Und	R\$ 1,70	R\$ 51,00
35	TÊ PVC 50 MM IRRIGA LF PN 80 AZUL.	20	Und	R\$ 6,73	R\$ 134,60
36	UNIÃO DE POLIETILENO PARA MANGUEIRA 16MM DE DIÂMETRO, COM TRAVAS (ANEL DE FIXAÇÃO).	40	Und	R\$ 0,75	R\$ 30,00
37	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO COM 175GR COM PINCEL APLICADOR.	20	Und	R\$ 12,67	R\$ 253,40
38	BROCA SERRA COPO 16 MM PARA PERFURAR CANO PVC COM PONTEIRO.	2	Und	R\$ 124,33	R\$ 248,66
39	MICROASPIRADOR TIPO BAILARINA COMPLETO (COM HASTE, MICROTUBO E UNIÃO DE MICROTUBO) COM VAZÃO DE 35 L/H.	300	Und	R\$ 3,15	R\$ 945,00
40	MICROASPIRADOR ROTATIVO COM ESTACA, PRESSÃO DE SERVIÇO RECOMENDADA: 1,5 A 3,0 BAR, DIÂMETRO MOLHADO: 5 M, VAZÃO APROXIMADA 333 LITROS POR HORA, ACOMPANHA: ESTACA, CONECTOR PARA MICROTUBO, MICROTUBO (50CM) E MICROASPIRADOR.	100	Und	R\$ 8,00	R\$ 800,00
41	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 50MM, PN 80, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	200	Und	R\$ 32,08	R\$ 6.416,00
42	MANÔMETRO PARA MEDIR E INDICAR PRESSÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ESCALA 0 A 15 PSI.	4	Und	R\$ 75,67	R\$ 302,68
43	FILTRO DE DISCO 2". MATERIAL POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPA DE ROSCA, VAZÃO 20M ³ /H, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA 2", ELEMENTO FILTRANTE DISCO, MALHA 120 MESH. COR PRETO.	4	Und	R\$ 166,00	R\$ 664,00
44	INJETOR DE FERTILIZANTES TIPO VENTURI 3/4' PVC	2	Und	R\$ 233,33	R\$ 466,66
45	MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA IRRIGAÇÃO COM 16 MM Ø, ACONDICIONADA EM BOBINA DE 500 METROS.	4	Und	R\$ 261,67	R\$ 1.046,68
46	TUBO GOTEJADOR 16MM, VAZÃO 2,5 LITROS/HORA COM ESPAÇAMENTO ENTRE GOTEJADORES 30CM, PAREDE COM ESPESSURA DE 25 MIL, ACONDICIONADA EM BOBINA 500M.	20	ROLO	R\$ 381,67	R\$ 7.633,40
47	TUBO PVC 25 MM, COR MARROM. BARRA 6M	100	Und	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
48	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 MM, COR AZUL	30	Und	R\$ 16,25	R\$ 487,50

	49	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM, COM MARROM	20	Und	R\$ 8,49	R\$ 169,80
	50	ADAPTADOR BS X PR LONGO 50 X 1.1/2	10	Und	R\$ 7,46	R\$ 74,60
	51	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/4", MATERIAL PLASTICO. COR BRANCA.	10	Und	R\$ 21,83	R\$ 218,30
	52	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2", MATERIAL PLASTICO. COR BRANCA.	10	Und	R\$ 35,00	R\$ 350,00
	53	UNIÃO ROSCÁVEL 2", MATERIAL PLASTICO. COR BRANCA.	10	Und	R\$ 58,12	R\$ 581,20
	54	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 1.1/2"	10	Und	R\$ 15,49	R\$ 154,90
	55	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 2" X 1.1/2"	20	Und	R\$ 15,49	R\$ 309,80
	56	LUVA PVC ROSCÁVEL DE 1.1/4". COR BRANCA. SUPER RESISTENTE.	10	Und	R\$ 7,67	R\$ 76,70
	57	LUVA PVC ROSCÁVEL DE 1.1/2". COR BRANCA. SUPER RESISTENTE.	10	Und	R\$ 8,83	R\$ 88,30
	58	LUVA PVC ROSCÁVEL DE 2". COR BRANCA. SUPER RESISTENTE.	10	Und	R\$ 14,17	R\$ 141,70
	59	FITA VEDA ROSCA, 18MMX25M	20	Und	R\$ 8,69	R\$ 173,80
	60	LUVA MF DE REDUÇÃO GALVANIZADO BSP 1X1/2"	3	Und	R\$ 9,00	R\$ 27,00
	61	LUVA GALVANIZADA BSP 1"	3	Und	R\$ 9,07	R\$ 27,21
	62	CURVA 90 GRAUS GALVANIZADO BSP 1"	2	Und	R\$ 18,83	R\$ 37,66
	63	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADO BSP 1X1/2"	3	Und	R\$ 8,75	R\$ 26,25
	64	NIPLE DUPLO GALVANIZADO BSP 1"	3	Und	R\$ 8,75	R\$ 26,25
	65	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE FERRO GALVANIZADO BSP 1"	5	Und	R\$ 27,67	R\$ 138,35
	66	ADAPTADOR PBS COM BOLSA E ROSCA 50X1.1/2 AZUL	5	Und	R\$ 8,47	R\$ 42,35
		Total do grupo:				R\$ 24.402,15
SEM GRUPO	67	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, COR AZUL.	4	Und	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00

68	KIT IRRIGAÇÃO FAMILIAR 500M ² SISTEMA IRRIGAÇÃO POR PRESSURIZAÇÃO POR GRAVIDADE.	4	Und	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
69	MOTOBOMBA ALTA PRESSÃO MULTIESTÁGIO, 3 ESTÁGIOS, 2,0 CV TRIFÁSICA 220V. VAZÃO 7,6 M ³ /H SUÇÃO DE 0 M.C.A. A ALTURA DE 20 M.C.A.. BOCAIS COM ROSCA BSP SUÇÃO E RECALQUE 1POL. ROTOR FECHADO DE BRONZE, EIXO DE AÇO INOX AISI-420. PINTURA COR VERDE. APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO. GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	Und	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 77.599,87

1.2 O valor estimado para aquisição do objeto acima é de **R\$ 77.599,87** (Setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A presente aquisição faz-se necessária por conta da necessidade de insumos agrícolas destinados às atividades agrárias que servem de suporte ao ensino, pesquisa e extensão do campus Teixeira de Freitas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Teixeira de Freitas, 11 de janeiro de 2018.

Fábio Souza de Oliveira

Coordenador da Unidade Educativa de Campo – IFBaiano Campus Teixeira de Freitas

Arlem Souto Barros

Diretor Geral Pró-Tempore Substituto
Portaria nº 1103 de 28 de agosto de 2015
Siape: 2067913



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2018

EDITAL N° 04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2018
(Processo Administrativo n.º 23334.001029/2017-99)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Teixeira de Freitas*, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP 45985-970, Caixa Postal n. 66, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral, o Sr. **Marcelito Trindade Almeida**, nomeado(a) pela Portaria nº 338 de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 2014, inscrito no CPF sob o nº 869.247.615-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1277006 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017, processo administrativo n.º 23334.000053/2017-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos agrícolas para o Campus Teixeira de Freitas**, especificado(s) no(s) item(s) _____ do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 28/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item do TR	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário
1					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teixeira de Freitas, ____ / _____ / de 2018.

INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

Arlem Souto Barros
Diretor Geral Pró-Tempore Substituto
Portaria nº 1.103 de 28 de agosto de 2015
D.O.U. de 31 de agosto de 2015
Matrícula SIAPE 2067913

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)